



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000174/2021
Processo: 9154-00 2021

Parecer Carlos Alberto de Mello - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio Ambiente e Acessibilidade



A presente proposição trata do projeto de Lei N°174/2021 de autoria da Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto que "Institui a obrigatoriedade de empresários, empreiteiras, construtoras do ramo da construção civil reparar danos por eles causados em via pública e dá outras providências."

O art. 1º da proposição fala que os empresários, empreiteiras, construtoras do ramo da construção civil que realizar obra, reforma ou edificação, ao final, deverá reestruturar qualquer dano na via ou passeios públicos possivelmente causados pelos entulhos, materiais de construções, fluxo de caminhões e caçambas.

Diante disso, restou dúvidas a este edil acerca dos danos causados as vias públicas, mormente a pavimentação das vias, uma vez que o projeto embora determine a obrigação de estruturação de dano a via, não informa como deverá ser feita. Assim, por exemplo, abre viés para que uma pavimentação asfáltica possa ser recomposta por mistura de cimento, areia e água, bem como que um passeio público de pedras portuguesas possa ser recomposto com outro material, o que, em tese, irá gerar prejuízo para o município.

Outro questionamento é que em razão do uso constante da via (fluxo de caminhões), como será mensurado ou apurado qual o responsável pelo dano, uma vez que a via é usada por todos indistintamente e a pavimentação asfáltica poderá se deteriorar com o tempo?

Assim, diante do que prevê o art. 72, inciso V, alínea "d" e "e", requer seja a proposição enviada à autora, na forma regimental, para que faça os esclarecimentos necessários, uma vez que restou obscuridade no texto do projeto de lei, retornando os autos novamente a este vereador para emissão de novo parecer.

Palácio Barbosa Lima, 16 de novembro de 2021.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB